

EDITAL PROPPG nº 67/2023
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE
TECNOLOGIA E SOCIEDADE (PPGATS)
NÍVEL - MESTRADO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo de candidatas/os a discentes do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), em nível de mestrado acadêmico, segundo normas estabelecidas neste Edital.

É de total responsabilidade das/os candidatas/os a verificação e observância de **todas as informações** relacionadas ao presente processo seletivo publicadas nas páginas web do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>). Informações sobre o Programa também podem ser obtidas nessa mesma página web.

O ingresso dos/as aprovados/as se dará respeitando as datas do Calendário Acadêmico da Pós-graduação da UFERSA.

1. DOS REQUISITOS E VAGAS OFERECIDAS

1.1 O presente processo seletivo visa o preenchimento de 14 (quatorze) vagas para profissionais de nível superior formados/as em cursos de graduação no país ou no exterior, em qualquer área do conhecimento, distribuídas em duas categorias de candidatas/os:

- a.** 11 (dez) vagas para ampla concorrência sem vínculo empregatício ou com afastamento das atividades profissionais para se dedicar ao PPGATS;
- b.** 03 (quatro) vagas para candidatas/os pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclaradas/os: pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgênero e travestis), pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras/os) em situação de vulnerabilidade social, conforme resolução CONSEPE/UFERSA 053/2023 de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015, o presente processo seletivo disponibilizará **02 (duas) vagas adicionais para candidatas/os que sejam servidoras/es efetivas/os da UFERSA**. Ainda de acordo com a resolução, caso não preenchidas essas vagas adicionais não poderão ser remanejadas para preenchimento por outras/os candidatas/os não servidoras/es.

1.3 A distribuição das vagas adicionais obedecerá o limite de 01 (uma) vaga por orientador/a. Caso mais de um/a candidata/o servidor/a seja aprovada/o para o mesmo orientador/a, o preenchimento da vaga adicional seguirá os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

1.4 As vagas referidas no item 1.1 e 1.2, deste edital, são oferecidas de acordo com a disponibilidade de orientadoras/es nas suas respectivas temáticas de orientação, obedecendo ao disposto no **ANEXO I**.

1.5 As/Os servidoras/es efetivas/os da UFERSA (item 1.2) e os/as candidatos/as pertencentes ao grupos sociais e autodeclaradas/os pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgênero e travestis) pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras/os) em situação de vulnerabilidade social (item 1.1, alínea b) concorrerão primeiro às vagas da ampla concorrência e, caso aprovadas/os dentro do número de vagas oferecidas nesta modalidade, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas previstas no item 1.1, alínea b, e das vagas adicionais previstas no item 1.2 deste edital, conforme resoluções CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015 e CONSEPE/UFERSA 053/2023 de 11 de dezembro de 2023.

1.6 Os procedimentos de inscrição e análise da documentação dos grupos sociais autodeclaradas/os: pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgênero e travestis), pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras) estará a cargo de Comissão designada pela PROPPG-UFERSA.

1.7 O número de vagas não é garantia ou previsão de concessão de bolsas. Havendo disponibilidade de bolsa, as/os candidatas/os poderão concorrer por meio de edital específico após aprovação e matrícula no programa.

1.8 Cada candidata/o poderá concorrer para as vagas de um único docente, conforme quadro de vagas disponíveis (**ANEXO I**). No formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá indicar, explicitamente, a qual docente está se candidatando e concorrerá apenas com candidatas/os inscritas/os para essa/e mesma/o docente.

1.9 Caso uma ou mais vagas referidas no **ANEXO I** deste edital não seja(m) preenchida(s), após concluído o processo de seleção, o PPGATS poderá, mas não obrigatoriamente, convidar um/a candidato/a suplente que concorreu para outra linha de pesquisa, sempre obedecendo a ordem de classificação dos suplentes de cada orientador/a. Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal entre Coordenação do PPGATS, candidato/a a ser convidado/a e do/a orientador/a, não cabendo recurso a esta decisão e nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida.

1.10 O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a sua efetivação acarretará a perda da vaga no presente processo seletivo. O PPGATS e a PROPPG não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em editais ou semestres letivos seguintes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para vagas do processo seletivo, objeto deste Edital, será realizada, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, pelo link: (https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

2.2 É de **total responsabilidade da/o candidata/o** acompanhar o processo seletivo e atentar em todas as recomendações publicadas nas páginas web do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e, ou, da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>)

2.3. A PROPPG e o PPGATS não se responsabilizam por falhas na inscrição devidas a qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a efetivação da inscrição do/a candidato/a.

2.4. Serão indeferidas as inscrições com:

- a. Documentos corrompidos, incompletos e/ou ilegíveis, conforme consta no item 3 deste edital;
- b. Ausência dos documentos comprobatórios, conforme consta no item 4 deste edital;
- c. Candidatas/os inscritas/os para vagas de mais de um/a docente;
- d. Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) não preenchida e/ou com soma total igual a zero ou em branco;
- e. Anteprojetos em desacordo com a temática do orientador (**ANEXO I**) selecionado pelo candidato/a no ato da inscrição;
- f. Anteprojeto cuja declaração afirmando tratar-se de trabalho de autoria exclusiva do candidato/a não esteja devidamente assinada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- a. Uma foto 3x4 recente.
- b. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, do documento oficial de identidade, do CPF e no caso de homens comprovação de quitação com os serviços militares. Para candidatos/as estrangeiros/as será exigida apenas a cópia do passaporte.
- c. Cópia do diploma ou documento equivalente do curso de graduação. No caso de candidatos/as com mais de um curso de graduação concluído, deve ser escolhido apenas um para efeito de inscrição e pontuação na prova de títulos.
 - Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil até o ato da matrícula, caso o/a candidato/a seja aprovado/a;
 - Fica assegurada a inscrição do/a candidato/a graduando/a que, apesar de não apresentar a titulação exigida no ato da inscrição, comprove que esteja apto/a a obtê-la até o período da matrícula para o segundo semestre de 2023, devendo o/a candidato/a informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse/a candidato/a graduando/a for aprovado/a e classificado/a, a sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, emitido pelo Registro Acadêmico ou Órgão Equivalente da Instituição de origem.
- d. Currículo extraído da Plataforma Lattes, período 2019-2024, devidamente acompanhado da Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) e comprovantes.
- e. Anteprojeto de pesquisa (**modelo ANEXO III**) que contemple pelo menos uma das **temáticas de**

orientação propostas pela/o orientadora/or para o qual o/a candidato/a está se inscrevendo (**ANEXO I**).

- f. Para candidatos/as servidoras/es efetivas/os da UFERSA** será exigida cópia do documento de comprovação do vínculo empregatício, como também um documento de anuência da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.
- g. Para candidatos/as não servidoras/es efetivas/os da UFERSA** é exigida cópia do documento de comprovação do vínculo empregatício, como também documento de anuência do/a empregador/a ou chefia imediata concordando em liberar parcial ou totalmente o/a candidato/a de suas atividades de trabalho para cursar o mestrado.
- h. Para as/os candidatas/os autodeclaradas/os:** pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, trans (transsexuais, transgêneros e travestis), pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras) deverão anexar à inscrição a autodeclaração, mediante **Formulário de Autodeclaração (ANEXO VII)** devidamente assinado, além dos **documentos especificados no ANEXO VI** deste edital.

3.2 Candidatas/os concorrentes às vagas reservadas em ações afirmativas deverão seguir as orientações indicadas no **ANEXO VI** que define os documentos exigidos para inscrição, intitulado - Documentos de inscrição - candidatos à reserva de vagas em ações afirmativas.

3.3 No momento da inscrição, a/o candidata/o à reserva de vagas em ações afirmativas deverá assinalar o segmento pelo qual pretende concorrer à reserva de vagas, preenchendo o termo de autodeclaração, **Anexo IV**. As/Os candidatas/os inscritas/os para a reserva de vagas deverão submeter o termo de autodeclaração, com a justificativa acerca de sua opção para o acesso ao segmento em que propõe sua inscrição, devidamente assinado no próprio requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.4 Toda documentação necessária para a inscrição deverá ser digitalizada e compilada em **arquivo único, no formato PDF**. Esse arquivo deverá ser carregado em local indicado no sistema de submissão (Sigaa).

3.5 É de **total responsabilidade da/o candidata/o a conferência da integridade da documentação**, não serão aceitas substituições de arquivos ou inclusões de informações adicionais após a inscrição (mesmo a título de retificação).

3.6 O(s) pedido(s) de inscrição das/os candidatas/os será(ão) analisado(s) para efeito de homologação pela Comissão de Seleção instituída pelo Colegiado do PPGATS, e o resultado divulgado no site do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>). A/O candidata/o cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de dois dias corridos, a partir da data de divulgação do resultado.

4. DO CURRICULUM VITAE

4.1 Currículo extraído da plataforma Lattes, período 2019-2024, devidamente acompanhado da Tabela de
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. Mossoró/RN | Caixa Postal 137 | CEP: 59625-900 Fone: (84) 3317-8224 | Fax: 84 3317-8313 Ramal 1795| E-mail: proppg.gabinete@ufersa.edu.br

Pontuação (**ANEXO II**) e comprovantes. Cada comprovante anexado ao Currículo **deve ser numerado em ordem crescente e essa numeração indicada** no campo “**PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**”, da tabela de pontuação (**ANEXO II**).

4.2 A/O candidata/o deve, obrigatoriamente, preencher a coluna correspondente à “Pontuação Candidato” na “Tabela de Pontuação” (**ANEXO II**).

4.3 No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” devem ser obrigatoriamente respeitados os critérios estabelecidos e o valor máximo de pontos de cada item, que é explicitado na tabela.

- a. A organização do arquivo dos comprovantes deve seguir, exatamente, a ordem estabelecida na Tabela de Pontuação (**ANEXO II**), estando cada documento devidamente numerado.
- b. Para efeito de pontuação de publicação em periódicos, as/os candidatas/os deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo e classificação do periódico disponível no site da CAPES para a área **Ciências Ambientais**, através do link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> (**selecionar quadriênio 2017-2020**).
- c. Itens indicados pela/o candidata/o na Tabela de Pontuação para os quais não forem anexados documentos comprobatórios ou que os documentos estejam ilegíveis ou incorretos, serão desconsiderados pela Comissão de Seleção.
- d. Serão desclassificadas/os candidatas/os com Tabela de Pontuação (**ANEXO II**) não preenchida e/ou com soma total igual a zero.

4.4 A coluna “Pontuação Comissão” será preenchida pela Comissão de Avaliação dos currículos, sendo essa a pontuação que será considerada para fins de cálculo da nota do(a) candidato(a).

5. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

5.1 O anteprojeto de pesquisa, cujo modelo está disponível no **ANEXO III**, deve conter os seguintes itens: Folha de rosto; introdução, hipótese, objetivos, justificativas, procedimentos metodológicos, resultados esperados, cronograma, previsão de publicação e referências bibliográficas.

5.2 O anteprojeto deverá ter, no máximo, cinco páginas (exceto folha de rosto e referências bibliográficas), digitado em fonte Times New Roman, tamanho 11 e espaço 1,15 para os textos, devendo-se utilizar as normas da ABNT para as citações e referências bibliográficas.

5.3 A folha de rosto deverá conter o título do trabalho, identificação do(a) candidato(a) e **declaração, devidamente assinada, afirmando tratar-se de trabalho de sua autoria exclusiva.**

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo constará de três etapas, duas eliminatórias e uma classificatória.

6.2 A primeira etapa, eliminatória, consiste na avaliação do anteprojeto de pesquisa .

- a. Os anteprojetos serão avaliados com base nos seguintes critérios (**ANEXO IV**): (1) Consistência do tema, do problema de pesquisa, dos objetivos e da justificativa da pesquisa proposta; (2) Pertinência dos fundamentos teóricos com o objetivo do estudo; (3) Adequação da metodologia da pesquisa; (4) Viabilidade de execução da proposta; (5) Adequação das referências bibliográficas ao objeto da pesquisa; (6) Interdisciplinaridade do anteprojeto; (7) Caráter inovador; e (8) retorno social.
- b. A cada anteprojeto será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que corresponderá à nota da primeira etapa (NPE). Serão aprovadas/os as/os candidatas/os cuja a NPE for igual ou superior a 60 pontos, sendo eliminadas/os candidatas/os com NPE inferior a 60 pontos.

6.3 Na segunda etapa, eliminatória, será realizada a apresentação do projeto de pesquisa pela/o candidata/o seguida de arguição oral pelos avaliadores. Essa etapa será realizada via web conferência.

- a. Cada candidata/o terá 10 minutos para apresentar seu anteprojeto **perante banca composta por três avaliadores**, sem vínculo com os(as) candidatos(as), ficando a critério de cada professor(a) orientador(a) a definição dos componentes, sendo a presença do(a) orientador(a) facultativa. A arguição oral realizada pela banca versará sobre o anteprojeto e terá duração de até 20 minutos.
- b. É de responsabilidade do candidato propiciar conexão de internet adequada para participar nessa etapa do processo seletivo, o não comparecimento no dia e hora agendados implicará em nota zero nesta etapa, sendo o candidato eliminado do processo seletivo.
- c. É obrigatório que durante a arguição oral a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente. A comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteça algum desses problemas e que venha a impossibilitar a entrevista, esta será finalizada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.
- d. Os candidatos deverão se adequar aos agendamentos de data e horário disponibilizados pela comissão de seleção, considerando a Hora Oficial de Brasília (UTC -3).
- e. A/O candidata/o receberá, via e-mail, o link para acesso com antecedência mínima de três dias, e a mesma será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, **o/a candidato/a automaticamente já autoriza a gravação** da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado para avaliação do presente processo seletivo.
- f. **A nota da segunda etapa (NSE) será atribuída** conforme os critérios descritos no **ANEXO V**: (1) Organização e objetividade; (2) demonstração do conhecimento teórico; (3) argumentação consistente demonstrando coerência acerca da relação entre objetivos e hipótese e (4) demonstração de segurança e conhecimento nas arguições. Cada um desses critérios equivale a 25,0 pontos do total de 100,00 pontos.
- g. Serão aprovadas/os as/os candidatas/os cuja a NSE for igual ou superior a 60 pontos, sendo eliminadas/os candidatas/os com NSE inferior a 60 pontos.

6.4 A terceira etapa, classificatória, será constituída da análise dos currículos conforme Tabela de Pontuação (**ANEXO II**).

- a. A análise de currículo das/os candidatas/os seguirá os critérios e pontuações pré-definidos na Tabela de Pontuação (**ANEXO II**).
- b. A nota fornecida pela/o candidata/o na “Tabela de Pontuação”, constante ao final do documento, será verificada pela Comissão de Seleção, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.

- c. As notas obtidas pelas/os candidatas/os na avaliação dos currículos serão ajustadas considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas, sendo essas as notas correspondentes à terceira etapa (NTE).

7. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. A nota final da/o candidata/o (NFC), será calculada como segue:

$$\text{NFC} = [(\text{NPE} * 0,30) + (\text{NSE} * 0,30) + (\text{NTE} * 0,40)]$$

Onde: NFC = Nota Final da/o Candidata/o, NPE = Nota da primeira etapa, NSE = Nota da segunda etapa e NTE = Nota da terceira etapa

- a. Para a NFC serão consideradas **duas casas decimais** sem arredondamentos.
- b. A média final obtida pelo(a) candidato(a) será utilizada para elaboração da lista de candidatos aprovados para cada orientador, ordenada por ordem decrescente do valor obtido NFC.
- c. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate: nota da arguição oral e nota da prova de títulos. Permanecendo o empate, o critério entre os(as) candidatos(as) será o maior tempo de formação na graduação e, no caso dos servidores que concorrem às vagas da UFERSA, será o maior tempo de serviço na Instituição.

7.2. Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como finais, após análise dos recursos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Quaisquer tipos de recurso, modelo disponível no ANEXO VIII, só serão aceitos se enviados até 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado de cada etapa na página web do PPGATS (<https://ppgats.ufersa.edu.br/>) e, ou, da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>).

- a. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail ppgats@ufersa.edu.br.
- b. No assunto do e-mail deve constar `recurso_edital672023_nomedocandidato`
- c. Os recursos serão julgados em até 03 (três) dias corridos e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente.

8.2. Declinarão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. Ultimando-se os julgamentos dos recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os nomes dos/as candidatas/as aprovados/as e classificados/as para cada orientador/a e os/as respectivos/as candidatas/as suplentes, todos/as ordenados/as em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será homologada pelo Colegiado do PPGATS e publicada pelo PPGATS

(<https://ppgats.ufersa.edu.br>) e pela PROPPG/UFERSA (<https://proppg.ufersa.edu.br/>), caracterizando o término do processo de seleção.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	29/12/2023
Inscrições	02/01/2024 a 21/01/2024
Resultado provisório das inscrições	até 23h e 59 min de 26/01/2024
Encaminhamento de recursos às inscrições	02 (dois) dias corridos após divulgação
Resultado final das inscrições (após recursos)	até 23h e 59 min de 29/01/2024
Resultado provisório da primeira etapa	até 23h e 59 min de 30/01/2024
Encaminhamento de recursos ao resultado da primeira etapa	02 (dois) dias corridos após divulgação
Resultado final da primeira etapa (após recursos)	até 23h e 59 min de 05/02/2024
Período de realização da segunda etapa (arguição oral)	06 a 08/02/2024
Divulgação do resultado preliminar	até 23h e 59 min de 08/02/2024
Encaminhamento de recursos ao resultado preliminar	02 (dois) dias corridos após divulgação
Resultado final da segunda etapa (após recursos)	até 23h e 59 min de 16/02/2024
Avaliação e resultado preliminar de heteroidentificação de candidatos aptos	19 e 20/02/2024
Encaminhamento de recursos à avaliação de heteroidentificação	02 (dois) dias corridos após divulgação
Resultado de recursos à avaliação de heteroidentificação	até 23h e 59 min de 24/02/2024
Divulgação do resultado final (sem recursos)	até 23h e 59 min de 26/02/2024
Encaminhamento de recursos ao resultado final	02 (dois) dias corridos após divulgação

Divulgação do resultado final definitivo (após recursos)	até 23h e 59 min de 01/03/2024
Período de Matrícula	04/03/2023 a 08/03/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à comissão de seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. O PPGATS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou enviada de forma incompleta por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

11.4. O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar (acadêmico) da pós-graduação da UFERSA, disponível na página da PROPPG, mediante apresentação da documentação exigida.

11.5. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGATS, bem como a apresentação da documentação exigida para a matrícula, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente.

11.6. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPGATS não garante bolsa de estudo para nenhum(a) candidato(a) selecionado(a).

11.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.8. Para quaisquer informações adicionais enviar e-mail para ppgats@ufersa.edu.br.

Mossoró (RN), 29 de dezembro de 2023

Comissão de Seleção

Prof^a. Clarisse Pereira Benedito
Prof^a. Elís Regina Costa de Moraes
Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite
Prof. Rafael Rodolfo de Melo (suplente)

Coordenação do PPGATS/UFRSA

Prof. Ricardo Henrique de Lima Leite
Prof.^a. Elís Regina Costa de Moraes

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
Graduação/UFRSA**

Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes
Prof. Idalmir de Souza Queiroz Júnior



EDITAL PROPPG 67/2023

ANEXO I - DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR ORIENTADOR E SUAS RESPECTIVAS TEMÁTICAS DE ORIENTAÇÃO

ORIENTADORES	TEMÁTICAS DE ORIENTAÇÃO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
Clarisse Pereira Benedito	Tecnologia de sementes agrícolas e florestais.	01
Francisco Marlon Carneiro Feijó	Ação de bioativos em patógenos de origem animal e ambiental.	02
Francisco Silvestre Brilhante	Tecnologia e Desenvolvimento de Vacinas para Doenças Veterinárias	01
Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho	Gestão Ambiental Empresarial.	02
Karoline Mikaelle de Paiva Soares	Tecnologia e conservação de alimentos.	02
Nilza Dutra Alves	Saúde pública, comportamento e bem estar animal	02
Narjara Walessa Nogueira de Freitas	Tecnologias voltadas para o aproveitamento de resíduos agroindustriais e/ou propagação de espécies florestais e/ou tecnologia e uso de produtos florestais não madeireiros.	02
Rafael Rodolfo de Melo	Desenvolvimento de materiais sustentáveis a partir de fibras vegetais, madeira ou resíduos agroindustriais	02

EDITAL PROPPG 67/2023
ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Candidato (a):

ITEM AVALIADO	PONTOS	COMPROVANTE	PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	
				CANDIDATO(A)	COMISSÃO
HISTÓRICO ESCOLAR					
Desempenho acadêmico na Graduação $\geq 9,0$	20,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação $\geq 8,0$ e $< 9,0$	15,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação $\geq 7,0$ e $< 8,0$	10,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação $\geq 6,0$ e $< 7,0$	5,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação $< 6,0$	0,0	Histórico Escolar (cópia)			
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO COMO BOLSISTA (2019 a 2024) E INTERCÂMBIO INTERNACIONAL					
Participação no PET/PROEXT/PIBEX/ PIBID	1,0/ano	Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)			
Bolsista de iniciação científica PIBIC/PICI/PIVIC/PIBIT/ano	2,0/ano				
Projeto de monitoria (por semestre)	1,0/ semestre				
Intercâmbio internacional (por semestre)	5,0/ semestre	Cópia da página do passaporte e/ou certificado			
ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS (2029 a 2024; QUALIS 2017-2020 – Área: Ciências Ambientais)					
A1	20,0	Primeira e segunda página do artigo			
A2	15,0				
A3	12,0				
A4	10,0				
B1	8,0				
B2	6,0				
B3	4,0				
B4	2,0				
C	0,5				
LIVROS, CAPÍTULOS DE LIVROS (2019 a 2024), REGISTRO DE PATENTE E SOFT					
Livro acadêmico completo (autoria ou organização)	10,0	Cópia da ficha catalográfica e primeira página do capítulo			
Capítulo de livro acadêmico (máximo 5)	2,0				
Patente depositada	5,0	Cópia do registro			

Patente outorgada	10,0				
Registro de software	5,0				
TRABALHOS PUBLICADOS EM EVENTO CIENTÍFICO (2019 a 2024)					
Anais de eventos internacionais (máximo 5)	2,0	Cópia (primeira página do resumo com a logomarca do congresso)			
Anais de eventos nacionais (máximo 5)	1,0				
Anais de eventos regionais ou locais (máximo 5)	0,5				
TOTAL DE PONTOS					

OBS.: Os comprovantes deverão ser colocados em ordem de acordo com a lista de pontuação acima. Candidatos (as) que não colocarem o número do comprovante e sua pontuação na Tabela (ANEXO II) terão a inscrição indeferida;
 Não serão consideradas declarações emitidas e assinadas pelo(a) próprio(a) orientador(a);

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro que coloquei número em todas as páginas dos comprovantes do anexo II e também fiz o cálculo de pontuação que está expresso na TABELA DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, colunas 4º e 5º (ANEXO II)

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL PROPPG 67/2023
ANEXO III - MODELO DE ANTEPROJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE TECNOLOGIA E SOCIEDADE

NOME DO CANDIDATO:
NOME DO ORIENTADOR:
TEMÁTICA DE ORIENTAÇÃO:
TÍTULO PROVISÓRIO DA PROPOSTA:

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, declaro, para todos os fins, que o projeto entregue como documento exigido para inscrição no processo seletivo para discente do Programa de Pós-graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade (PPGATS), é de minha exclusiva autoria, responsabilizando-me, pessoal e integralmente, por quaisquer vícios, cópias ou plágio do material apresentado.

Inserir nome e assinatura do candidato

Mossoró, RN
Mês e Ano

1. **Introdução:** A partir de uma visão global do contexto apresentado, deve surgir o problema a ser pesquisado. Delimite os aspectos ou elementos que você irá abordar, identificando a relação entre as variáveis que compõem o campo do problema, abordando a problemática e relevância técnico-científica da pesquisa.
2. **Hipótese:** A hipótese é uma proposição antecipadora à comprovação da realidade, devendo ter enunciado claro, específico, testável, plausível e relevante. A hipótese é uma tentativa antecipada de responder ao problema, sendo apresentada na forma de afirmação.
3. **Objetivos:**
 - **Objetivo Geral:** Explicitar genericamente, o que se pretende alcançar com a investigação.
 - **Objetivos Específicos:** Em função da delimitação do problema, quais os objetivos que deverão ser alcançados através da execução do projeto. Os objetivos devem solucionar o problema. A interdisciplinaridade deve ser contemplada nos objetivos.
4. **Justificativa:** Evidenciar a relevância que a proposta trará para o meio ambiente, a tecnologia e a sociedade, destacando o caráter inovador e a interdisciplinaridade, bem como a contribuição para implementação de um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU).
5. **Procedimentos Metodológicos:** descrever o tipo de estudo, os métodos a serem utilizados, enumerando de que maneira serão coletados e analisados os dados. A metodologia da pesquisa num planejamento deve ser entendida como o conjunto detalhado e sequencial de métodos e técnicas científicas a serem executados, de tal modo que se consiga atingir os objetivos propostos.
6. **Resultados Esperados:** descrever os resultados que se espera alcançar ao final da pesquisa.
7. **Cronograma:** 24 meses a partir do mês de entrada. Neste cronograma deve-se mostrar o período de realização de cada etapa do trabalho, adequando-se ao tempo disponibilizado.
8. **Citar a previsão de artigos e/ou produtos que poderão ser gerados (ex.: artigo científico, patente, software, aplicativo, mapas...)**
9. **Referências Bibliográficas:** Normas da ABNT.

EDITAL PROPPG 67/2023
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

Candidato(a):
Título do Anteprojeto:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO BANCA AVALIADORA	JUSTIFICATIVA
1	Consistência na apresentação do tema, do problema e da justificativa da pesquisa proposta: Avaliar se projeto está alinhado ao tema proposto, considerando se o problema a ser estudado e as devidas justificativas são apresentadas de forma coerente, se a problematização e/ou compreensão dos fenômenos estudados são relevantes.	15,0		
2	Pertinência dos fundamentos teóricos com o objetivo do estudo: Avaliar se os objetivos definidos na proposta estão de acordo com a problematização e/ou compreensão dos fenômenos a serem estudados.	10,0		
3	Adequação da metodologia da pesquisa: Avaliar se a articulação teórico-metodológica é bem delineada, se há consistência ou apresenta alguma inconsistência que não pode ser ajustada.	15,0		
4	Viabilidade de execução da proposta: Considerar a infraestrutura disponível da UFRSA e o prazo previsto para conclusão do mestrado (24 meses).	10,0		
5	Adequação das referências bibliográficas ao objeto da pesquisa: A bibliografia citada está de acordo com o problema a ser estudado?	10,0		
6	Interdisciplinaridade do anteprojeto: Avaliar a interligação da proposta com diferentes áreas de conhecimento.	20,0		
7	Caráter inovador: O projeto irá acrescentar (ou melhorar) algum produto ou serviço.	10,0		
8	Retorno social: Será avaliado neste item os produtos gerados quando da conclusão da pesquisa. Exemplo: patentes, publicação dos resultados em eventos, publicações em periódicos de alto impacto (Qualis A).	10,0		
TOTAL		100,0		

Mossoró, ___/___/___

BANCA AVALIADORA

Nome Membro 1	Nome Membro 2	Nome Membro 3
---------------	---------------	---------------

EDITAL PROPPG 67/2023
ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ARGUIÇÃO ORAL

Candidato(a):

Título do Anteprojeto:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO BANCA AVALIADORA	JUSTIFICATIVA
1	Organização e objetividade.	25,0		
2	Demonstração do conhecimento teórico.	25,0		
3	Argumentação consistente demonstrando coerência acerca da relação entre objetivos e hipótese.	25,0		
4	Demonstração de segurança acerca do correto conhecimento nas arguições.	25,0		
TOTAL		100,0		

Mossoró, ____ / ____ / ____

BANCA AVALIADORA

Nome Membro 1	Nome Membro 2	Nome Membro 3
---------------	---------------	---------------

EDITAL PROPPG 67/2023

ANEXO VI

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS PARA RESERVA DE VAGAS EM AÇÕES AFIRMATIVAS

Concorrerão às vagas reservadas pelas ações afirmativas, os/as candidatos/as autodeclarados/as que optarem por essa modalidade, preenchendo campo específico em formulário do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade no ato de inscrição no processo seletivo.

Para fins de inscrição e elegibilidades, o/a candidato/a deverá apresentar documentação específica. Serão considerados os/as candidatos/as que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo.

a. Pretos(as) e pardos(as): os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Pessoas autodeclaradas pretos(as) e pardos(as) deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO VII, indicando o pertencimento étnico.

b. Indígena: aquele(a) que pertença à comunidade indígena no território nacional.

Pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO VII, indicando o pertencimento étnico;

II - declaração da liderança ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

c. Quilombolas: povos de regiões remanescentes de quilombos.

Pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar no ato da inscrição no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO VII, indicando o pertencimento étnico;

II - declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, quilombolas e indígenas serão entrevistados/as, durante o processo seletivo pela **comissão de heteroidentificação** para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

d. Pessoa com deficiência.

A Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados pela Comissão de Processo Seletivo do PPGATS da Ufersa, com auxílio da CAADIS/Ufersa.

O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:

I - a autodeclaração, mediante formulário devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO VII, indicando o grupo social ao qual pertence;

II - atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do(a) médico(a) contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

- Para candidatas(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.

- Para candidatas(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

Observações importantes:

Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

e. Trans (transsexuais, transgêneros e travestis)

Pessoas autodeclaradas trans (transsexuais, transgêneros e travestis) deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO VII, indicando o nome social que deverá ser utilizado para divulgação dos resultados e tratamento pessoal e o nome de registro para efeito de conferência dos documentos.

f. refugiados e solicitantes de refúgio, pessoas migrantes (estrangeiras), em situação de vulnerabilidade social.

As/Os candidatas/os estrangeiras/os em situação de refúgio, ou com visto humanitário, ou migrantes (estrangeiros) deverão anexar:

I. a autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO VII.

II. documento oficial expedido por autoridade brasileira, ou documento que comprove sua condição.

Os documentos de inscrição dos candidatos da reserva de vagas e ações afirmativas serão analisados pela comissão designada pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa para o trabalho envolvido nas ações afirmativas do PPGATS. e encaminhados para a comissão geral do processo seletivo.

EDITAL PROPPG 67/2023

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Dados adicionais para candidatas/os autodeclaradas/os

Eu, _____ (nome de registro)

Declaro-me como:

- () PESSOA PRETA ou PARDA
- () PESSOA INDÍGENA
- () PESSOA QUILOMBOLA
- () PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- () PESSOA TRANS (TRANSSEXUAL, TRANSGÊNERO OU TRAVESTI)
- () PESSOA REFUGIADA OU PESSOA COM VISTO HUMANITÁRIO
- () PESSOA MIGRANTE (ESTRANGEIRA) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

No caso de PESSOAS TRANS:

Indico o nome social _____ para tratamento pessoal e divulgação dos resultados (neste caso o nome de registro será utilizado apenas para conferência da documentação).

JUSTIFICATIVA DE PERTENCIMENTO AO GRUPO SOCIAL ASSINALADO ACIMA:

Estou ciente de que, se for identificada falsidade na declaração, estarei sujeita/o às penalidades previstas em Lei, bem como ser desclassificada/o no processo de seleção ou ter a matrícula recusada no ato da inscrição ou cancelada em qualquer estágio do curso.

Local e data

Assinatura

EDITAL PROPPG 67/2023

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome do(a) candidato(a):

Orientador(a):

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Assinatura